



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000  
**Administração 2017/2020**

---

**LEI MUNICIPAL N.º 2.178, DE 28 DE JANEIRO DE 2020**

*Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.171/2019 que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n.º 2.171, de 11 de dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), com a **Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Nova Xavantina – APAE**, inscrita no CNPJ n.º 86.865.110/0001-31.

§ 1º O valor global do convênio de que trata o *caput* deste artigo, será dividido em 12 (doze) parcelas e sucessivas no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

§ 2º O Convênio especificado nesta Lei, terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

.....

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de janeiro de 2020

**Ney Weliton do Nascimento**  
Prefeito Municipal